



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA 2024-25 DO INTERCÂMBIO DE JOVENS
DO DISTRITO 4510 DO ROTARY INTERNATIONAL

| OPÇÕES DE INTERCÂMBIO: | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> | LONGA DURAÇÃO para nascidos a partir de 1º de janeiro de 2008. |
| <p>Obs. Os candidatos classificados para o programa de bolsa passam por treinamento de agosto de 2024 a junho de 2025 e viajam no segundo semestre de 2025.</p> | |

Cole aqui sua foto
com tamanho de
5,0 x 6,5 cm

1. FICHA CADASTRAL

1.1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO A BOLSISTA:

| | | | | | |
|---|--|---------------------|--|---|--|
| NOME COMPLETO: | | DATA DE NASCIMENTO: | | SEXO: | |
| | | | | <input type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | | | | |
| | | | | | |
| CIDADE: | | CEP | | SÉRIE ESCOLAR ATUAL | |
| | | | | | |
| FONE RESIDENCIAL: | | CELULAR | | E-MAIL DO CANDIDATO: (Mantenha este e-mail ao longo do intercâmbio) | |
| | | | | | |
| PAÍSES DE PREFERÊNCIA EM ORDEM DE PRIORIDADE: | | | | | |
| 1 | | 2 | | 3 | |

1.2. INFORMAÇÕES DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DO CANDIDATO A BOLSISTA:

| | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL: | | MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: | |
| NOME COMPLETO | | NOME COMPLETO | |
| | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | DATA DE NASCIMENTO | |
| | | | |
| R.G. | C.P.F. | R.G. | C.P.F. |
| | | | |
| E-MAIL | | E-MAIL | |
| | | | |
| FONE COMERCIAL | CELULAR | FONE COMERCIAL | CELULAR |
| | | | |
| SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS ESTÃO, NA PRESENTE DATA: | | | |
| <input type="checkbox"/> | Casados e moram na mesma casa | <input type="checkbox"/> | casados e moram separados |
| <input type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> | divorciados |
| <input type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> | outra: |
| Em caso de pais ou responsáveis legais divorciados ou separados é necessário anexar autorização escrita DE AMBOS concordando com sua participação como candidato ao YEP. | | | |



1.3 - INFORMAÇÕES DO CLUBE PATROCINADOR

| | | | | |
|----------------|---------|------------------------|---------|--------------|
| NOME DO CLUBE | | CNPJ / MF | | ID DO ROTARY |
| ENDEREÇO | | CIDADE | | CEP |
| PRESIDENTE | | OFICIAL DE INTERCÂMBIO | | |
| NOME COMPLETO: | | NOME COMPLETO: | | |
| R.G. | C.P.F. | R.G. | C.P.F. | |
| E-MAIL | | E-MAIL | | |
| FONE COMERCIAL | CELULAR | FONE COMERCIAL | CELULAR | |

1.4.- INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DISTRITAL DE INTERCÂMBIO - YEP D4510

| | | | |
|---|----------------|------------------------|------------------|
| NOME / DESIGNAÇÃO | | | DISTRITO DO R.I. |
| PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY INTERNATIONAL | | | 4510 |
| ENDEREÇO | | CIDADE | |
| RUA OSWALDO CRUZ, 637 | | ASSIS | |
| COORDENADOR DA COMISSÃO / REPRESENTANTE | | | |
| NOME COMPLETO: | | | |
| ANDREA DORINI ROSSI | | | |
| R.G. | C.P.F. | | |
| 12.242.219-3 SSP/SP | 121.063.928-93 | | |
| E-MAIL 1 | | E-MAIL 2 | |
| yep.andreadorini@gmail.com | | andrea.dorini@unesp.br | |
| ENDEREÇO | | CIDADE | CEP |
| RUA ERASMO CARDOSO, 15 | | ASSIS | 19815-515 |

1.5.- INFORMAÇÕES DA INTERVENIENTE ANUENTE

| | | | |
|--|----------------|--------------------|--------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / MF |
| ASSOCIACAO DO FUNDO DISTRITAL DO DISTRITO 4510 DE ROTARY INTERNATIONAL | | | 05.206.906/0001-80 |
| ENDEREÇO | | CIDADE | CEP |
| RUA VIRGÍLIO MALTA, 6-57 – SALA 13 | | BAURU | 17.015-220 |
| PRESIDENTE / REPRESENTA ENTANTE LEGAL | | | |
| NOME COMPLETO: | | | |
| LUIZ CARLOS DE MELO | | | |
| R.G. | C.P.F. | TELEFONE COMERCIAL | TELEFONE CELULAR |
| 5.726.931-2-SSP/SP | 486.890.688-72 | | (14) 99771-4904 |
| E-MAIL | | | |
| lcmelo60@gmail.com | | lcmelo@iisl.br | |





1.6.- INFORMAÇÕES DO GOVERNADOR ROTARY DO DISTRITO 4510 – 2023-2024

| | | | |
|----------------------------|----------------|--|-------------------------|
| NOME COMPLETO: | | | |
| RICARDO APARECIDO DOS REIS | | | |
| R.G. | CPF | | TELEFONE CELULAR |
| 18.395.569-9/SSP-SP | 101.434.348-88 | | 18 99604-1846 |
| E-MAIL | | | |
| ricardo45674@hotmail.com | | | |

2. – TERMOS DO ACORDO

2.1. – DAS PARTES

2.1.1. São partes no presente acordo as pessoas físicas e/ou jurídicas identificadas no item 1 deste instrumento.

2.1.2. Para todos os efeitos as partes doravante serão simplesmente designadas como: CANDIDATO, aquele que consta identificado no item 1.1, independentemente do gênero; RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS), aquele(s) que consta(m) no item 1.2, independentemente do gênero; CLUBE PATROCINADOR, aquele que consta do item 1.3; YEP D4510, aquele que consta no item 1.4 INTERVENIENTE aquele que consta no item 1.5. e GOVERNADOR aquele que consta no item 1.6.

2.2. – DO OBJETO

2.2.1 O presente instrumento particular de acordo – que passa a ser designado apenas como “Documento de Inscrição”, tem por objetivo regulamentar a participação do CANDIDATO A **BOLSA** no PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE JOVENS executado pelo YEP D4510, estipulando normas, direitos e deveres das partes durante os processos de inscrição, seleção, confirmação e efetiva realização do intercâmbio internacional.

2.3. – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.3.1. Essa inscrição destina-se, a princípio, única e exclusivamente a estudantes de ESCOLA PÚBLICA e de BAIXA RENDA, nascidos a partir de 1º de janeiro de 2008, que concorrem a uma vaga no processo seletivo inicial do Programa de Bolsa de Intercâmbio de Longa Duração de Jovens do Rotary, do distrito 4510.

2.3.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo se dá mediante o preenchimento e assinatura das partes do Documento de Inscrição e entrega ao escritório do YEP D4510, no prazo estipulado, acompanhado dos documentos exigidos e comprovante do pagamento da taxa de inscrição, por parte do CLUBE PATROCINADOR.

2.3.3. O Documento de Inscrição deverá ter o aval de um CLUBE PATROCINADOR, que necessariamente deverá ser um Rotary Club integrante do Distrito 4510 do Rotary International, em dia com suas obrigações perante os órgãos rotários competentes, bem como, devidamente habilitado perante o YEP D4510 para participar do Programa de Intercâmbio de Jovens. Nenhuma inscrição poderá ser recebida sem um clube patrocinador.

2.3.4. Recebido o Documento de Inscrição pelo YEP D4510, este será analisado e, se estiver conforme o exigido, habilitará o CANDIDATO a participar do Processo Seletivo para o período





especificado.

2.3.5 Esta inscrição não assegura a participação incondicional do CANDIDATO no Programa de Bolsa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International.

2.4. – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.4.1. O CANDIDATO inscrito e devidamente habilitado participará de um processo seletivo para estabelecer uma ordem de classificação entre todos os candidatos a bolsa para efeito de escolha da vaga de intercâmbio que será disponibilizada.

2.4.2. O processo seletivo será constituído de:

2.4.2.1. Provas escritas realizadas pelo YEP D4510 em data, local, horário e formato que forem estabelecidos;

2.4.2.2. Análise do histórico escolar do CANDIDATO, com apuração e consideração da sua nota média anual.

2.4.2.3. Participação do(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) do CANDIDATO em reuniões de treinamento e orientações que ocorrerão durante as etapas ao longo do período de preparação para o intercâmbio.

2.4.2.4. Participação do CANDIDATO e do(s) RESPONSÁVEIS LEGAIS do CANDIDATO em reuniões do Rotary Clube Patrocinador, até o dia anterior a realização das provas de seleção.

2.4.2.5. Os critérios adotados para a classificação no Processo Seletivo são:

- 500 Pontos para a média do histórico escolar do último ano concluído;
- 100 Pontos para a participação dos responsáveis legais no primeiro treinamento de candidatos e famílias que consta do calendário do YEP D4510, sendo 50 pontos para a participação da mãe do CANDIDATO e 50 para o pai, ou RESPONSÁVEIS LEGAIS.
- 100 Pontos para a participação do candidato e de seus responsáveis legais em reuniões do Rotary Clube Patrocinador, realizadas até o dia anterior à execução das provas de seleção. Serão atribuídos 25 pontos por reunião, considerando-se, para pontuação, um máximo de 4 reuniões.
- 500 Pontos para as Provas de Avaliação de Conhecimento, com a seguinte distribuição:
 - ❖ 200 pontos para inglês;
 - ❖ 100 pontos para assuntos de Rotary;
 - ❖ 100 pontos para cidadania e civismo.
 - ❖ 100 pontos para conhecimentos gerais

2.4.2.5. A inscrição e a participação no Processo Seletivo não asseguram ao CANDIDATO, por si só, a efetiva e incondicional realização do intercâmbio coordenado pelo YEP D4510.

2.4.2.6. A duração e a data de início de intercâmbio serão estipuladas pelo YEP D4510 de acordo com a possibilidade de acolhimento pelas famílias do distrito anfitrião.

2.5. – DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO E RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

2.5.1. O CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) se comprometem a cumprir as regras distritais disponíveis para consulta em





https://yep4510.org.br/images/yep/Arquivos/regras_distritais_ryep_d_4510_atuais.pdf

e concordar com o cronograma do Processo Seletivo 2024-2025, perante o Rotary Club Patrocinador, o YEP D4510 e a Governadoria do Distrito 4510.

2.5.2. O(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) autoriza(m) o CLUBE PATROCINADOR e o YEP D4510 a executarem as atividades exigidas pelo Programa de Intercâmbio do Rotary International de visitas ao domicílio do CANDIDATO, e entrevistas com os membros da família.

2.5.3. O(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) declara(m) estar ciente(s) que a inscrição ao Processo Seletivo, em hipótese alguma, garante que o intercâmbio irá acontecer.

2.5.4. Mesmo após a classificação, a seleção do CANDIDATO e o envio do Application Form, existe risco de ocorrer negativa de anfitriamento do distrito parceiro por razão alheia ao compromisso e desejo do YEP D4510, impossibilitando o intercâmbio planejado.

2.5.5. O(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) declara(m) ter ciência de que a inscrição ora manifestada implica no compromisso e dever de participação, junto com o CANDIDATO, das reuniões de treinamento promovidas pelo Comitê do YEP D4510, em datas e locais anunciados no Calendário Anual do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4510, de forma presencial ou online, conforme for a convocação.

2.5.6. O CANDIDATO e o(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) declaram estar cientes de que a ausência do CANDIDATO, nas reuniões obrigatórias, elimina-o do processo e a ausência dos RESPONSÁVEIS LEGAIS não concede os pontos relativos à respectiva participação nessas reuniões.

2.6. – DO EMPARCEIRAMENTO E APRESENTAÇÃO DO APPLICATION FORM

2.6.1. Após ser realizada a escolha do CANDIDATO para o intercâmbio, o YEP D4510 se empenhará no emparceiramento junto ao respectivo Distrito do Rotary International, mediante a apresentação do documento denominado “Application Form”, cujo preenchimento, assinatura e entrega ao YEP D4510 é de responsabilidade do CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS), sob supervisão do ROTARY CLUB PATROCINADOR.

2.6.2. O YEP D4510 estabelecerá a data limite para a entrega do “Application Form”, sendo que este prazo deverá ser obedecido rigorosamente, sob pena de eliminação sumária do processo.

2.6.3. O “Application Form” deverá ser preenchido de acordo com as orientações e normas pertinentes, emitido em três (3) vias, com assinaturas originais, em todas as vias.

2.6.4. O YEP D4510 proverá as informações e auxílio para o preenchimento do Formulário de Inscrição, “Application Form”.

2.6.5. As partes entendem e concordam que uma boa apresentação do “Application Form” e dos documentos anexados podem influenciar, favoravelmente, a aprovação e aceitação do CANDIDATO pelo parceiro internacional de destino.

2.7. – DO DESENVOLVIMENTO DO INTERCÂMBIO

2.7.1 – Consolidado o emparceiramento com o Distrito de Rotary estrangeiro, e confirmado o intercâmbio, o CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) se comprometem e cumprir todas as exigências sanitárias e de saúde em geral que forem apresentadas pelo Distrito / País anfitrião.





2.7.2. Será fornecido ao candidato pelo CLUBE PATROCINADOR, um kit contendo uma camiseta do uniforme do CANDIDATO, brasão do YEP D4510, bandeira para afixar no blazer, e outros itens que compõem a uniformização da vestimenta e acessórios dos candidatos durante a sua viagem ao exterior.

2.8. – DA RECIPROCIDADE NO ANFITRIONAMENTO

2.8.1. Para o Programa de Longa duração O(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) NÃO se obriga(m) a hospedar um jovem estrangeiro por qualquer período que seja.

2.9. – DAS ATRIBUIÇÕES DO CLUBE PATROCINADOR

2.9.1. Ao CLUBE PATROCINADOR, através do seu Presidente e do Oficial de Intercâmbio, cabe a responsabilidade para:

- a) Aceitar o patrocínio do CANDIDATO, depois de prévia aferição de que suas condições pessoais e de sua família estão de acordo com as exigências do Programa de Intercâmbio de Jovens.
- b) Supervisionar o preenchimento e envio dos documentos e formulários para o YEP D4510, orientando o CANDIDATO no que for necessário.
- c) Acompanhar e orientar, quando necessário, o CANDIDATO e seus familiares nas reuniões de treinamento e orientação de preparação que ocorrem durante o desenvolvimento do processo de intercâmbio.

2.10. – DAS ATRIBUIÇÕES DO YEP D4510

2.10.1. O YEP D4510, como comitê responsável pela coordenação e execução do Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens no âmbito do Distrito 4510 do Rotary International, será responsável pela organização e execução dos processos de inscrição, seleção e classificação dos candidatos, pelas diligências necessárias para o emparelhamento com Distritos Rotários estrangeiros, obtenção da vaga de intercâmbio, encaminhamento de documentos aos parceiros estrangeiros, orientações e treinamentos aos participantes do programa e seus responsáveis legais e o apoio que se fizer necessários antes, durante e no retorno do período de intercâmbio.

2.10.2. O YEP D4510 divulgará previamente ao abrir o período de inscrições, as Regras Distritais e normais gerais que regem o processo de intercâmbio bem como o calendário de atividades previstas para o período.

2.10.3. O CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) se declaram cientes e declaram concordar que o YEP D4510 não vende intercâmbio. Todos os valores pagos pelos CANDIDATOS NÃO-BOLSISTAS são recolhidos e geridos pelo YEP D4510 junto à ora INTERVENIENTE, sendo que os valores arrecadados se destinam à manutenção do Programa de Intercâmbio de Jovens e patrocínio de bolsas para jovens que, comprovadamente, não tenham condições financeiras de arcar com os custos de participação no programa.

2.10.4. O YEP D4510 atribuirá a vaga conquistada ao CANDIDATO A BOLSA de acordo com a classificação no Processo Seletivo.

2.10.5. A vaga a bolsa será comunicada ao CLUBE PATROCINADOR por escrito, através de e-mail ou outro meio válido, para que o clube tenha a incumbência de comunicar ao seu CANDIDATO.

2.10.6. A atribuição da vaga obedecerá ao critério de melhor classificação entre os CANDIDATOS A





BOLSA.

2.11. – DAS ATRIBUIÇÕES DA INTERVENIENTE E ANUENTE

2.11.1. Fica instituído como INTERVENIENTE e ANUENTE, a Associação do Fundo Distrital do Distrito 4510 de Rotary International - C.N.P.J.(M.F.) nº .05.206.906/0001-80 - Inscrição Estadual: Isenta - Endereço: Rua Virgílio Malta, 6-57 Sala 13 – Centro - CEP 17.015-220– Bauru/SP. Neste ato Representado pela Diretoria Executiva, tendo como Presidente e Diretor Executivo, o Sr. LUIZ CARLOS DE MELO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade, RG nº 5.726.931-2-SSP/SP, e CPF n.º 486.890.688-72, residente e domiciliado a Rua Rio Branco 23-34 – apto 92B – na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Brasil, como depositária e gestora dos recursos financeiros oriundos dos valores arrecadados na execução do Programa de Intercâmbio de Jovens através do YEP D4510, cabendo a ela, a responsabilidade de efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do Programa de Bolsas de Intercâmbio, de acordo com as demandas solicitadas pelo YEP D4510.

2.11.2. O ROTARY CLUB PATROCINADOR do Intercâmbio de Jovens, nomeia e constitui seu bastante representante a interveniente e anuente citada no item 2.11.1. a qual exercerá na qualidade de administradora financeira todos os tramites legais e judiciais, podendo ajuizar ações em seu nome e personalidade jurídica, sem quaisquer impedimentos e embaraços extrajudiciais e/ou judiciais.

2.12 –DO PATROCINIO DO PROGRAMA DE BOLSAS–

2.12.1 O **YEP D4510** se responsabilizará com os seguintes valores relativos:

- a. Aos serviços de treinamento e orientações para os candidatos e famílias;
- b. Ao empareiramento internacional do **CANDIDATO**;
- c. As passagens aéreas internacionais de ida e volta ao distrito anfitrião;
- d. Ao seguro saúde internacional pelo período de estadia do **CANDIDATO** no distrito anfitrião;
- e. Ao Fundo de Emergência conforme especificação do distrito anfitrião.

2.12.2 O **ROTARY CLUBE PATROCINADOR** se responsabilizará com os seguintes valores relativos a:

- a. Inscrição - O **ROTARY CLUBE PATROCINADOR** pagará R\$312,00 (trezentos e doze reais), através de pix, **CHAVE: 18 99652 7252** para a Comissão do **YEP D4510**. O recibo do pagamento deverá ser juntado a esse documento de inscrição e enviado por e-mail para o **YEP D4510**, através do endereço de e-mail yep4510@gmail.com ;
- b. Locomoção e alimentação do **CANDIDATO** e **RESPONSÁVEIS LEGAIS** a todas as reuniões de treinamento presenciais dentro do distrito 4510;
- c. Locomoção do **CANDIDATO** ao Aeroporto Internacional de Cumbica em Guarulhos, tanto na ida quanto na volta;
- d. Alimentação do **CANDIDATO** e **RESPONSÁVEIS LEGAIS** durante os intervalos das reuniões de treinamento;
- e. Alimentação do **CANDIDATO** quando das viagens de ida e volta ao Aeroporto Internacional de Guarulhos;
- f. Kit de uniforme, brasões, bandeira e outros itens providenciados pelo YEP D4510.

2.13 DA DESISTÊNCIA DO CANDIDATO

2.13.1 Em condições de desistência do **CANDIDATO** e **RESPONSÁVEIS LEGAIS** da participação do Programa de Bolsa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, do distrito 4510, fica





estabelecido que o **ROTARY CLUBE PATROCINADOR** terá uma semana após o envio do documento de inscrição para desistir da participação do Programa de Bolsa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, do distrito 4510 para receberem integralmente o reembolso do valor pago pela taxa de inscrição. Após esse período, não mais terão direito ao reembolso da taxa de inscrição.

2.14 DA NÃO OBTENÇÃO DA VAGA PELO CANDIDATO

2.14.1 Caso o **YEP D4510** não consiga oferecer ao **CANDIDATO** uma vaga no seu programa de Intercâmbio de Jovens, ou mesmo que o **CANDIDATO** receba uma oferta de vaga e essa não for de sua preferência e não a aceite, ou ainda que haja negativa de anfitrião do distrito parceiro por razão alheia ao compromisso e desejo do YEP D4510, impossibilitando o intercâmbio planejado, o **ROTARY CLUBE PATROCINADOR** não terá o reembolso da taxa de inscrição.

3. – DECLARAÇÕES FINAIS

3.1. – O **CANDIDATO**, assistido pelo(s) **RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)** declara ser seu desejo participar do Programa de Intercâmbio de Jovens do YEP D4510, submetendo-se às suas normas, das quais tem pleno conhecimento.

3.1.1. O(s) **RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)** declaram que concordam com a inscrição e participação do **CANDIDATO** no Programa de Bolsa de Intercâmbio de Jovens, bem como estão de acordo com o uso da imagem do **CANDIDATO** em material de divulgação pública Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International, bem como nas redes sociais geridas pelo YEP D4510.

3.2. – O **CANDIDATO** e **RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)** declaram estar cientes das informações sobre o Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4510 do Rotary International, regras e cronograma contidos no site www.yep4510.org.br e se programaram para as datas de atividades do **CANDIDATO** publicadas nesse site.

3.3. – O **CLUBE PATROCINADOR** através de seus representantes, **DECLARA** reconhecer o patrocínio do **CANDIDATO** constante deste documento de inscrição, na forma que está explícito.

3.4. – As partes envolvidas e qualificadas neste documento de inscrição **DECLARAM** que estão cientes e concordam com as Regras Distritais e demais normas do Rotary International que regem o Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, bem como concordam com os termos do presente instrumento particular.





LOCAL:

DATA:

Candidato

Pai ou Responsável Legal

Mãe ou Responsável Legal

Presidente do Clube Patrocinador

Oficial de Intercâmbio

Andréa Dorini Rossi
Coordenadora do YEP D4510

Luiz Carlos de Melo
Presidente da Interveniante

Ricardo Aparecido Reis
Governador 2024-2025 Rotary Distrito 4510

IMPORTANTE:

O pagamento da taxa de inscrição é um requisito indispensável para a efetivação da inscrição e a inclusão do candidato no processo seletivo. Para realizar este pagamento, utilize o sistema **PIX** com a chave associada ao número de celular **18 99652 7252**.

Imprima 3 (TRÊS) cópias do presente Documento de Inscrição. Todas devem ser assinadas e rubricadas pelos envolvidos.

1. Mantenha uma cópia para os registros Rotary Clube Patrocinador.
2. Entregue a segunda cópia ao Responsável Legal.
3. Envie uma cópia para o escritório do YEP – RUA OSWALDO CRUZ, 637, ASSIS- SP - CEP 19816-050
4. Envie uma cópia digitalizada deste Documento de Inscrição, juntamente com uma cópia digitalizada do recibo comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para o e-mail do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4510 (YEP D4510): YEP4510@gmail.com.
5. A inscrição se efetivará quando o escritório do YEP receber tanto a cópia digitalizada quanto a cópia física desse documento, mais o recibo do depósito da inscrição pelo sistema PIX.

